

## LEI Nº 8.594, DE 05 DE JANEIRO DE 2004

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 12004 : 04, DATA 06 / 01/04

### CONFIRMAR ALTERAÇÕES POSTERIORES

Autoria: Mesa Diretora - Projeto de Lei CM nº 114/2003 - Proc. CM nº 3543/01B

DISPÕE sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santo André.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos efetivos e funções gratificadas do quadro funcional da Câmara Municipal de Santo André.

**Art. 2º.** O art. 3º da Lei nº 8.269, de 23 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Estão diretamente subordinados ao Gabinete da Presidência:

I -Superintendência;

II -Gabinete da Presidência, composto de:

a)Assistente Técnico(a) da Presidência;

b)Assessor(a) de Comunicação;

c)Assistente de Imprensa;

d)Assessor(a) Parlamentar;

e)Assistente Parlamentar;

f)Assessores(as) Adjuntos(as);

g)Assistente de Gabinete da Presidência;

h)Assistente de Gabinete de Vereador(a).

III -Gabinetes de Vereadores(as), composto cada um de:

a)Assessor(a) Parlamentar;

b)Assistente Parlamentar;

c)Assessores(as) Adjuntos(as);

d)Assistente de Gabinete de Vereador(a).”

**Art. 3º.** O art. 4º da Lei nº 8.269, de 23 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Superintendência da Câmara, afeta diretamente ao(a) Presidente(a) e dirigida pelo(a) Superintendente, compõe-se das seguintes unidades:

I -Departamento Administrativo;

II -Departamento Financeiro;

III -Departamento Legislativo;

IV -Departamento de Comunicação;

V -Comissão de Licitação e Pregoeiro.”

**Art. 4º.** O art. 5º da Lei nº 8.269, de 23 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Departamento de Comunicação compreende:

I -Diretoria de Comunicação;

II -Setor de Som e Imagem;

III -Setor de Recepção e Organização de Eventos;

a)Serviço de Telefonia;

b)Serviço de Recepção;

IV -Setor de Correspondência e Fotocópias.”

**Art. 5º.** Ficam criadas as funções gratificadas a serem ocupadas por funcionários(as) do quadro efetivo, atendidos os requisitos de escolaridade, constantes do Anexo I da presente lei.

**Art. 6º.** Fica extinta a função gratificada de “Encarregado(a) de Cerimonial”, criada pela Lei nº 8.269, de 23 de outubro de 2001, constante do Anexo II.

**Art. 7º.** Fica o cargo de provimento efetivo de “Coordenador(a) de Relações Públicas”, constante do Anexo V da Lei nº 8.269, de 23 de outubro de 2001, extinto na vacância.

**REVOGADO P/ LEI 9.245/10**

**Art. 8º.** Ficam alterados a denominação e o requisito de escolaridade dos cargos em comissão constantes do Anexo XII da Lei nº 8.269, de 23 de outubro de 2001, conforme Anexo II da presente lei.

**Art. 9º.** Ficam extintos os cargos vagos de provimento efetivo de “Auxiliar de Recepção e Cerimonial”, constante do Anexo XII da Lei nº 8.269, de 23 de outubro de 2001.

Art. 10. A presente lei será regulamentada por ato da Mesa Diretora.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 16 e 71 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de acordo com o relatório de impacto anexo à presente lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 05 de janeiro de 2004.

JOÃO AVAMILENO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BELIC CHERUBINE

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MAURÍCIO MINDRISZ

SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

TERESA SANTOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

CONFORME ARTIGO 5º DA PRESENTE LEI

Tabela de Vencimentos II constante da Lei nº 8.269, de 23 de outubro de 2001.

QTDE.	FUNÇÃO GRATIFICADA	C	T	ESCOLARIDADE
1	Diretor(a) de Comunicação	10	II	Superior em Comunicação Social

			VIDE LEI 9.245/10
1	Encarregado(a) de Recepção e Organização de Eventos	6	II Ensino Médio

## ANEXO II

### CARGOS EM COMISSÃO COM ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO/REQUISITO DE ESCOLARIDADE

#### CONFORME ARTIGO 8º DA PRESENTE LEI

Tabela de Vencimentos II constante da Lei nº 8.269, de 23 de outubro de 2001.

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	NOVA DENOMINAÇÃO	CT	ESCOLARIDADE
Assessor(a) de Comunicação	Assessor(a) de Comunicação	9	II Superior em Comunicação Social
Assistente de Comunicação	Assistente de Imprensa	6	II Superior em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo

#### PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2004

Impacto Financeiro para Diretor de Comunicação e Encarregado de Recepção e Organização de Eventos

CONTA	DOTAÇÃO ANUAL (A)	DESPESA ANUAL		
Nº	DESCRIÇÃO	c/ remanejamento	ESTIMADA	SALDO
319001	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.094.000,00	2.660.823,99	433.176,01
319008	OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS	80.000,00	42.338,55	37.661,45
319011	VENC E VANTAGENS FIXAS - PC	10.090.000,00	7.593.110,72	2.496.889,28
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.050.000,00	3.427.689,21	(377.689,21)
319016	OUTRAS DESP VARIAV PC	210.000,00	225.418,73	(15.418,73)
339030	MATERIAL DE CONSUMO	470.000,00	197.340,12	272.659,88
339034	OUTRAS DESP DE PESS DEC DE CONTR 3ºS	80.000,00	32.078,76	47.921,24
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	45.000,00	0,00	45.000,00

339039	OUTROS SERV DE 3ºS - PJ	1.900.000,00	1.959.769,94	(59.769,94)
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	500.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	850.000,00	441.031,66	408.968,34
		20.369.000,00	16.579.601,68	3.789.398,32
EMENDA Nº 25 (ARTIGO 2 INCISO 1)			11.288.557,21	
DESPESA COM FOLHA PAGTO (MAX 70%)			55,42%	
OBSERVAÇÕES				
*** A despesa anual estimada foi calculada conforme média das despesas no ano de 2003.				
Acréscimo à estimativa de despesas, conforme o quadro:				
Cargo				Salário
Diretor de Comunicação				4.412,21
Encarregado de Recepção e organização de eventos				2.492,44
Sub-Total				6.904,65
Impacto financeiro por mês				6.904,65
Em 12 meses + 13º salário	89.760,45	Dotação: 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas		
Encargos sociais	17.952,09	Dotação: 319013 - Obrigações Patronais		

Adriana Kanekadan – contadora